



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Parceiros Pra Tudo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.042752/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING METRO SANTA CRUZ-ALSMSC

Endereço: DOMINGOS DE MORAIS Número: 2564 Complemento: PISO G1

Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04036-100

CNPJ/MF nº: 05.073.433/0001-90

1.2 - Aderentes:

Razão Social:MORRIS COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: DOMINGOS DE MORAIS Número: 2564 Complemento: TERREO0 QUIOSQ09

Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04036-100

CNPJ/MF nº:45.220.237/0001-16

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2025 a 10/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2025 a 10/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção ocorrerá no período compreendido entre os 01/08/2025 a 10/08/2025, sendo que as trocas de cupons serão aceitas das 10h do dia 01/08/2025 até às 20h (horário de Brasília) do dia 10/08/2025 e podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos brindes disponibilizados.

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada em São Paulo, maior de 18 (dezoito) anos, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Programa de Relacionamento do Shopping Metrô Santa Cruz e com CPF válido, exceto lojistas, empregados /contratados das lojas situadas no interior do shopping ou funcionários do shopping.

Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping Metrô Santa Cruz e pertencer ao Programa de Relacionamento do Shopping Metrô Santa Cruz.

Juntando-se R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras para clientes da Categoria 1, R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras para clientes da Categoria 2 e nota fiscal de qualquer valor para clientes da Categoria 3 em qualquer uma das lojas e/ ou quiosques participantes desta promoção no Shopping Metrô Santa Cruz (consultar o rol de lojas participantes), dentro do período de participação desta promoção e, nas condições previstas neste Regulamento, mediante cadastro da nota fiscal e/ou cupom fiscal no aplicativo do shopping, será gerado um código /voucher que deverá ser apresentado no balcão de trocas localizado no mall do shopping para a retirada do brinde, o participante terá direito a receber 1 (uma) **Garrafa Vinho Chileno Nativas 750 ml**, limitado a uma unidade por CPF, **enquanto houver estoque disponível no ato da retirada no stand da promoção**. Serão distribuídos nessa promoção, um total de 1000 (mil) brindes.

No ato da apresentação dos cupons, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal do ticket para cada categoria, será descartado para eventuais trocas futuras considerando que há um limite para trocas, qual seja, um por CPF. Ex: notas fiscais cujo somatório perfaça R\$ 550,00 para Categoria 1 darão direito ao brinde conforme regras expostas. O saldo remanescente de R\$ 50,00 será descartado. Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping disponível para download no play store ou Apple store e efetuar seu cadastro. Os cadastros deverão ocorrer dentro do período de validade de participação indicado no item acima, exclusivamente através do aplicativo. Ao baixar o aplicativo do Shopping, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD) e e-mail. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo, aguardar o período de validação de suas notas para que assim seja gerado o voucher/código que deverá ser apresentado no balcão de trocas para retirada do brinde, conforme a disponibilidade.

A apresentação do voucher digital para troca pelo brinde, deverá ser efetuada, pelos participantes, no stand da promoção localizado no mall do shopping, acompanhado do voucher digital + um documento oficial com foto.

O stand de trocas funcionará de acordo com o horário de funcionamento do shopping.

A simples realização do cadastro, não garante a retirada do brinde. Para isso, o participante precisa dar o aceite na promoção

através do menu “Promoções”, fazer o envio das notas fiscais e após geração do cupom, comparecer ao stand de trocas para retirar seu brinde, tendo em vista o estoque é limitado.

Serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila do posto de trocas até 1h antes do fechamento do balcão. No último dia de cadastro na promoção, a fila será finalizada às 19h atendendo todos os consumidores que entrarem na fila até este horário. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão das pessoas que estiverem na fila.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação do voucher/código que darão direito a participarem desta promoção. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e /ou cupom fiscal.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, chave de acesso ,número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.Compras realizadas no Shopping mas que tenham NFs emitidas pelos centros de distribuição (caso não haja estoque em loja no momento) devem ser enviadas através de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a liberação do brinde equivalente, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados não poderão ser reapresentadas. Após feito o registro, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidas as notas emitidas pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Lojas como CVC, LOCADORAS DE CARROS, ESTUDIO DA SOBRANCELHA, ESPAÇO LAZER E ETC - serão aceitos mediante análise do contrato apresentado que deve constar - data, cnpj, razão social, endereço e valor pago pelo cliente.

O envio desse documento deve ser via foto. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no cadastramento, a fim de que este possa ter direito ao sorteio, cabendo à mandatária a decisão final de contabilização ou não do documento fiscal apresentado. No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, entre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra.

Para as compras realizadas no Shopping, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da compra, o consumidor deverá enviar por meio de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja no período da presente promoção, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção.

A consulta ao cupom poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessá-lo e verificar, na opção "Promoções" em "CUPOM". Além disso, poderá acompanhar a aprovação de suas notas fiscais em "Notas enviadas".

O Shopping funcionará conforme determinado pelas autoridades públicas. Dessa forma, caberá ao cliente verificar o horário de funcionamento no site e nas redes sociais do Shopping, bem como o último dia para gerar seus cupons no aplicativo do shopping. Na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 10:00 a 10/08/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	1 (uma) Garrafa Vinho Chileno Nativas 750 ml, limitado a uma unidade por CPF, enquanto houver estoque disponível no ato da retirada no stand da promoção. Teor alcoólico do brinde inferior a 13 graus Gay Lussac (12,8).	28,00	28.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	28.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão. (xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito prêmio.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Atingindo o valor correspondente, efetuando seu cadastro e tendo seu benefício gerado no aplicativo, o cliente deverá comparecer ao shopping para retirar o seu brinde SEM QUAQUER ÔNUS no stand da promoção, localizado no mall do shopping.

No ato de comparecimento ao stand da promoção, o cliente deverá informar seu CPF e apresentar um documento oficial com foto. Não haverá reservas de brindes, o estoque de brindes se limita a quantidade prevista anteriormente e caso ocorra o término dos brindes serem distribuídos nesta promoção antes do dia 11/05/2025 essa promoção será automaticamente encerrada. Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site www.shoppingmetrosantacruz.com.br, estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e na Administração do Shopping.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobram na presente promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Consumidor, ao participar da presente promoção comercial, concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo Shopping no ato de sua adesão/cadastro à campanha de **Pais 2025**.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site www.shoppingmetrosantacruz.com.br. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser

trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas /MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As lojas App Store e Google Play são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão de Trocas desta promoção, localizado no mall do shopping. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site www.shoppingmetrosantacruz.com.br ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), no fone (11) 3471-8181.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente através do fone (11) 3471-8181

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, a qual deve ocorrer via cadastro no aplicativo do Shopping, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, conforme previsto na Política de Privacidade vinculada ao aplicativo.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do Shopping dentro do período de participação da promoção e a retirada do brinde no stand da promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/07/2025 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HHM.CCI.WFO